



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis, Seção Judiciária de Goiás, **ALAÔR PIACINI**, torna pública a **IV SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS**, para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção em Anápolis, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de candidatos a estágio na Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Anápolis será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, designada pela Portaria n. 3, de 1º de fevereiro de 2016, do Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis, nos termos prescritos pela Lei n. 11.788, de 25/09/2008, Resolução CJF n. 208, de 04/10/2012, Resolução PRESI n. 600-28/2009 e Instrução Normativa n. 13-01 do TRF 1ª Região.

1.2 A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de prova escrita, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e uma questão dissertativa, conforme discriminado no Item “4” deste Edital.

1.3 A Seleção tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para estudantes do curso de **Direito**, para exercer atividades compatíveis com o curso de graduação, na sede desta Subseção Judiciária de Anápolis, com endereço na Avenida Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirante, Anápolis/GO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Subseção – relacionadas no Anexo I, que estejam, no momento da inscrição, cursando o **3º, 4º, 5º, 6º ou 7º período**.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Justiça Federal/GO na Internet (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>) no ícone “Formulário de Inscrição”, **das 13h00 do dia 10/02/2016 às 23h59 do dia 19/02/2016**, devendo informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

2.3 A inscrição será validada pessoalmente, mediante o comparecimento do candidato à Subseção Judiciária de Anápolis, munido do formulário de inscrição devidamente preenchido e de toda documentação abaixo referida. A validação da inscrição deverá ser feita até o último dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até o dia **22/02/2016**, das 13 às 17 horas.

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento oficial de identidade e CPF;
- c) Declaração ou atestado de matrícula (original), contendo registro do período no qual o aluno se encontra matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino;
- d) Laudo médico para os portadores de deficiência, nos termos do subitem 3.3, deste Edital.

2.4 Caso o candidato esteja exercendo ou já tenha exercido trabalho voluntário (não remunerado) nesta Subseção, deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente à prestação desse trabalho, para se beneficiar do previsto item “4.6” deste Edital.

2.5 Os dados informados no formulário de inscrição, bem como a correção dessas informações, são de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

2.6 As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.7 A Comissão Examinadora publicará no site da JFGO (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo>), a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas, na **data provável de 24/02/2016**.

2.8 O candidato que tiver sua inscrição inadmitida poderá recorrer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação, sendo o recurso e suas razões dirigidos à Comissão Examinadora, observado o disposto no subitem 2.3 (no horário de 13:00 às 17:00 horas) a ser protocolado na sede da Subseção, não sendo aceito por qualquer meio eletrônico ou correios.

2.9 A Subseção Judiciária de Anápolis não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos no computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Assegura-se, nos termos da Lei n. 11.788/2008, art. 17, §5º, a participação nesta seleção de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNEs), devendo para tanto, adotar os mesmos procedimentos e prazos previstos para as demais inscrições, descritos no Item 2.

3.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, além de cumprir as disposições do item 2 deste Edital, deverão apresentar documento que comprove tal condição, na Subseção Judiciária de Anápolis, no prazo e horário previstos para validação da inscrição (subitem 2).

3.3 Considerar-se-á documento comprobatório, para efeito do subitem anterior, laudo ou relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. O laudo ou relatório deverá também indicar se o candidato necessita de condições especiais para realizar as atividades atinentes ao estágio, e ser constatado por médico perito da Justiça Federal no ato da contratação.

3.4 Não apresentando o laudo ou relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.2 ou não contendo o documento as informações necessárias, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, ainda que declarada tal condição.

3.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento), do total das vagas oferecidas (Lei n. 11.788/2012, art. 17, §5º), aos portadores de necessidades especiais, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

3.6 O percentual do item anterior será apurado no momento do surgimento das vagas na proporção de 9 (nove) para 1 (um).

3.7 Não sendo preenchidas as vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais, elas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dar-se-á pela aplicação de provas escritas (objetiva e dissertativa), na data provável de **12/03/16**, das **09 às 12 horas**, em local a ser oportunamente divulgado, no site da Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>) e no mural de avisos desta Subseção.

4.2 O candidato deverá apresentar-se para a prova, munido de documento de identificação original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul transparente, com **antecedência mínima de 30 minutos** do início da prova. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após as 9 horas.

4.3 A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o Conteúdo

Programático constante do Anexo II deste Edital.

4.4 A prova será composta de uma parte objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, as quais valerão **4 (quatro) pontos** cada uma, bem como de uma questão dissertativa valendo **20 (vinte) pontos**.

4.5 Somente será corrigida a questão dissertativa do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova objetiva.

4.6 O candidato que está exercendo ou que exerceu trabalho voluntário (não remunerado) nesta Subseção, fará jus ao somatório da seguinte pontuação (a comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Subseção, com base nas folhas de presenças devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários, sendo considerada, para cálculo da pontuação, até a data da publicação do Edital):

- a. **5,0 (cinco)** pontos para o mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) horas trabalhadas;
- b. **10,0 (dez)** pontos para o mínimo de 500 (quinhentas) horas trabalhadas;
- c. **15,0 (quinze)** pontos para o mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) horas trabalhadas.

4.7 Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material, o uso de calculadoras, bem como de celulares e outros eletrônicos, bonés e chapéus.

4.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

4.9 É terminantemente proibida a identificação adicional da Folha de Respostas, bem como da prova dissertativa, com o nome ou qualquer outra marca que identifique o candidato. O candidato que identificar sua Folha de Resposta ou a questão dissertativa com nome, marca ou símbolo não terá sua prova corrigida e será desclassificado do certame.

4.10 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

4.11 O candidato poderá levar o formulário da prova somente após o transcurso de **02 horas a partir do início da prova**.

4.12 O gabarito da prova objetiva será divulgado no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no site (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>), na data provável de **14/03/2016**.

4.13 O resultado da prova objetiva será divulgado no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no site (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>), na data provável de **16/03/2016**.

4.14 Os candidatos poderão interpor recurso da **prova objetiva** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.14.1 O recurso deverá ser apresentado na sede desta Subseção Judiciária de Anápolis, no endereço mencionado no subitem 1.3, no horário das 13 às 17 horas.

4.14.2 O recurso **não** deverá conter o nome do candidato, apenas o número de inscrição que será entregue **no dia da prova. O recurso que contiver o nome do candidato não será analisado.**

4.15 Transcorrido o prazo para recurso e decididos os recursos interpostos da prova objetiva, a Comissão corrigirá a prova dissertativa, conforme prevê o item “4.5”.

4.16 O candidato que não atingir 10 (dez) pontos na questão dissertativa será considerado reprovado.

4.17 A Subseção Judiciária de Anápolis divulgará a nota da prova dissertativa dos candidatos no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no site (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>), na data provável de **08/04/2016**, abrindo-se o prazo de 2(dois) dias úteis para interposição de recurso nos termos do item “4.14”.

4.18 A Nota Final será obtida pelo resultado da somatória de pontos das questões **objetivas e dissertativa** e, quando for o caso, dos pontos obtidos por trabalho voluntário realizado na Subseção Judiciária de Anápolis, nos termos do item “4.6”.

4.19 O resultado final, após julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no site (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>), na data provável de **18/04/2016**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de **0,0 (zero) a 100,00 (cem), média igual ou superior a 50,00 (cinquenta)**, após avaliação conforme o item 4, não considerando nesta média a pontuação do item “4.6”.

5.2 Em caso de empate será priorizado o candidato que, sucessivamente:

5.2.1 Tiver obtido melhor nota questão dissertativa;

5.2.2 Tiver cumprido a maior parte do curso;

5.2.3 Tiver maior idade;

5.2.4 Persistindo o empate, a Comissão Examinadora realizará sorteio para desempate, convocando os candidatos empatados para, querendo, presenciar o ato de sorteio, na

Subseção Judiciária de Anápolis, em data e horário informados na convocação.

5.3 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que constitui ato discricionário, mediante conveniência da Subseção Judiciária de Anápolis, em estrita observância à existência de vagas, garantindo aos classificados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

6. DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para o Programa de Estágio da Subseção Judiciária de Anápolis e serão convocados de acordo com as vagas existentes ou as que vierem a surgir durante o prazo de vigência deste Edital, **em estrita observância à ordem de classificação**, respeitado o critério estabelecido no itens “3.5” e “3.6”.

6.2 A contratação do candidato habilitado estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado e com frequência comprovada no semestre em curso;
- b. Estar cursando, no mínimo, o 3º Semestre e, no máximo o 9º Semestre;
- c. Comparecimento à Subseção Judiciária de Anápolis, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação por telefone ou e-mail (fornecidos pelo candidato em sua inscrição), munido dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), 01 (uma) foto 3x4, e dos documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada (Atestado de Frequência e Grade Curricular).

6.3 Apresentados e conferidos os documentos referidos no subitem anterior, o candidato habilitado submeter-se-á a consulta médica admissional, sendo indispensável **atestado médico** que comprove a boa condição de saúde para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região).

6.4 A formalização da prática de estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

6.5 Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste

Edital.

7.2 A duração do estágio é de 01 (um) semestre, podendo haver prorrogação por igual período, por interesse e a critério das partes, **não podendo exceder o prazo máximo de 2 (dois) anos**.

7.3 O desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

- a. final do período de duração do estágio;
- b. pedido do estagiário;
- c. interesse e por conveniência da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Anápolis e/ou da instituição de ensino conveniada;
- d. abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03 (três) dias consecutivos ou de 05 (cinco) intercalados, no período de 01 (um) mês;
- e. conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da instituição de ensino.

7.4 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

7.5 A Subseção Judiciária de Anápolis concederá bolsa estágio e auxílio transporte, nos termos da Lei n. 11.788/2012, art. 12 e parágrafos, sendo fixados atualmente os seguintes valores:

- a. Bolsa estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;
- b. Auxílio transporte: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia de efetiva atividade.

7.6 O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado.

7.7 Nos termos da Lei n. 11.788/2012, art. 12, §1º, o estágio **não gera vínculo empregatício** com a Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Anápolis.

7.8 A seleção terá validade de **dois anos**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da Administração, prorrogado uma única vez.

7.9 O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 39/CJF, de 12/12/2008, que por sua vez é baseada na Lei n. 11.788, de 25/09/2008.

7.10 O presente edital será publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta Seleção, e poderão ser visualizados no site da JFGO (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>).

7.11 Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Direção desta Subseção Judiciária de Anápolis, nos termos da legislação e normatização de regência.

Anápolis, 1º de fevereiro de 2016.

ALAÔR PIACINI

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis

ANEXO I

FACULDADES CONVENIADAS

1. Faculdade Uni-Evangélica
2. Faculdade Anhanguera
3. Pontifícia Universidade Católica de Goiás-PUC/Goiás
4. Instituto Brasil de Ciência e Tecnologia - Fibra
5. Faculdade de Direito Raízes
6. Universidade Federal de Goiás

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português

1. Noções Básicas de gramática.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal;

2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz;
3. Das causas excludentes da ilicitude;
4. Do concurso de pessoas;
5. Da extinção de punibilidade;
6. Da prescrição;
7. Da ação penal;
8. Imputabilidade penal;
9. Concurso aparente de normas ou de leis penais;
10. Concurso de crimes;
11. Das espécies de crimes;
12. Das espécies de penas.

Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais na Teoria Geral do Direito e da Constituição Federal de 1988. Lei processual no tempo e no espaço, interpretação da Lei Processual Penal;
2. Inquérito Policial. Fase administrativa e judicial da persecução penal. Ação penal pública e privada.
3. Jurisdição e competência. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ), sujeitos processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus atos peculiares e formas de suas intimações em Juízo;
4. Exceções processuais, restituições de coisas apreendidas no CPP, conexão, continência;
5. Citação do réu. Efeitos da revelia, notificação, intimação e publicação em face das testemunhas, Ministério Público Federal, Defensor Constituído e Defensor Público ou Advogado Dativo, atos processuais, prazo, preclusão e encerramento da instrução criminal no caso de réu preso;
6. Processo comum: procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Denúncia. Sentença criminal (requisitos, prazo e conteúdo);
7. Prisões e liberdades provisórias.

Direito Civil

1. Das pessoas naturais;
2. Das pessoas jurídicas;
3. Do domicílio;
4. Das diferentes classes de bens;
5. Do negócio jurídico;
6. Dos atos jurídicos lícitos;
7. Dos atos jurídicos ilícitos;
8. Da prescrição e da decadência;
9. Da prova;
10. Do direito das obrigações: obrigações de dar, fazer não fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias.

Direito Processual Civil

1. Princípios constitucionais do processo civil;
2. Ação. Conceitos, condições, elementos, classificação;
3. Princípios processuais;
4. Jurisdição. Conceito, atuação, princípios, limites;
5. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência, conexão, continência, exceção;
6. Atos processuais. Tempo e lugar, prazo, nulidades;
7. Processo. Formação, suspensão, extinção;
8. Do processo e do procedimento;
9. Do procedimento ordinário;
10. Leis dos Juizados (estadual, federal e de fazenda pública). Procedimentos, recursos;
11. Lei do Mandado de Segurança;

Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito, classificação;
2. Controle de constitucionalidade. Ações declaratórias de constitucionalidade, ações diretas de inconstitucionalidade por ação e omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos;
4. Organização político-administrativa. Competência. União federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos;
5. Processo legislativo. Emenda à constituição, leis, medidas provisórias, cláusulas pétreas;
6. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal: competências.

Direito Administrativo

1. Estado. Governo. Administração Pública (Direta e Indireta);
2. Princípios que regem a Administração Pública;
3. Contratos. Cláusulas Exorbitantes;
4. Noções Básicas sobre Precatório e Requisições de pequeno valor;
5. Servidor Público. Diferenças entre cargo e emprego público. Formas de Ingresso. Responsabilidade.
6. Responsabilidade Civil do Estado.

Direito Previdenciário

1. Princípios da Seguridade Social;
2. Lei 8.213/91 – Tipos de Benefícios. Carência. Período de Graça;

3. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Benefícios.

Direito Tributário

1. Princípios;
2. Lei de Responsabilidade Fiscal. Procedimentos.
3. Espécies Tributárias. Diferenças Básicas.
4. Competência Tributária. Noções Básicas.
5. Lançamento. Certidão de Dívida Ativa. Prescrição e decadência. Noções Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Piacini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 01/02/2016, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1736593** e o código CRC **AC85BD82**.